



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 077/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

**Gestor da Ata RP-16/2021: Maria Cristina Franco**

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do RG n.º: 7.799.529/SSP/SP e CPF n.º: 866.966.888-20, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA 1

Denominação: Comercial João Afonso LTDA

Endereço: Rua 7, nº 159, Centro, Corumbataí-SP, CEP: 13.540-000

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: José Marcelo Cattai

CPF: 190.253.298-88

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas para os servidores municipais.

Sub. Itens	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL DE CADA ITEM
1	ARROZ TIPO 01	PCTE 5KG	TIO JOÃO	2	R\$22,81	R\$45,62
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	PCTE 1KG	PRECIOSO	4	R\$5,74	R\$22,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 077/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3	SAL REFINADO EXTRA IODADO	PCTE 1KG	GARÇA	1	R\$0,76	R\$0,76
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT 1KG	CARAVELAS	5	R\$3,31	R\$16,55
5	PÓ DE CAFÉ A VÁCUO	PCT 500GR	PELÉ	2	R\$7,88	R\$15,76
6	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO	PCT 500GR	DONA BENTA	2	R\$2,21	R\$4,42
7	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE	PCT 500GR	DONA BENTA	2	R\$2,21	R\$4,42
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMB 900ML	VILA VELHA	4	R\$7,35	29,40
9	EXTRATO DE TOMATE	EMB 340 a 350 Gr.	ELEFANTE	2	R\$3,94	7,88
10	MARGARINA COM SAL	EMB 500GR	DELICIA	1	R\$5,15	R\$5,15
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	PCT 1KG	NONITA	1	R\$2,81	R\$2,81
12	DETERGENTE NEUTRO	FRS 500ML	LIMPOL	2	R\$1,65	R\$3,30
13	DESINFETANTE	FRS 500ML	MINUANO	1	R\$1,45	R\$1,45
14	SABÃO EM PEDRA	UNID 200GR - PCTE 5 UNID	MINUANO	1	R\$7,61	R\$7,61
15	SABONETE	UNID 85 A 90GR	FLOR DE YPÊ	4	R\$1,13	R\$4,52
16	CREME DENTAL	EMB 70/90GR	ORAL-B	2	R\$1,52	R\$3,04
17	ESPONJA DE AÇO	PCT 8 UNID	QLUSTRO	1	R\$1,14	R\$1,14
18	ÁGUA SANITÁRIA	FRS 1 LITRO	VAREK	2	R\$1,55	R\$3,10
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO 30M	PCT 4 ROLOS	FOFINHO	1	R\$3,36	R\$3,36
20	FARINHA DE MILHO	PCT 500GR	MACIEL DE PEDRA BELA	2	R\$2,21	R\$4,42
21	ERVILHA HIDRATADA EM CONSERVA	LATA 170 G	OLÉ	1	R\$1,50	R\$1,50
22	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)	UNID 800G	OMO	1	R\$7,23	R\$7,23
23	EMBALAGEM DE PAPELÃO	UNID	PARAIBUNA	2	R\$3,73	R\$7,46
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA					R\$203,86	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Vr.Total cada cesta X 5.760)					R\$1.193.804,16	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 077/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 16/2021** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em até 24 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá 08 (oito) dias para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

**5.1.** O valor total estimado desta ata é R\$ 1.193.804,16 (Um milhão. Cento e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1.** Advertência por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 077/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 16/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 14 de Julho de 2021.

Pela detentora da ata

-----  
José Luiz de Oliveira  
Prefeito Municipal

-----  
José Marcelo Cattai  
Representante Legal

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 077/2021  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE RP Nº 16/2021 – PP 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 14 de Julho de 2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 077/2021

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: José Marcelo Cattai

Cargo: Supervisor de Vendas

CPF: 190.253.298-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*